



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. MARANGONI)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incluir as dificuldades de comunicação no rol dos impedimentos que caracterizam a pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incluir as dificuldades de comunicação no rol dos impedimentos que caracterizam a pessoa com deficiência.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, de comunicação ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação pela e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....
.....(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Promulgado em 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência promoveu uma importante alteração no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), principalmente no que diz respeito à capacidade civil da pessoa com deficiência, anteriormente consideradas incapazes.

A vigência do Estatuto ocasionou uma compreensão diversa do paradigma estabelecido anteriormente pela norma legal. Ou seja, os valores patrimonialistas e discriminatórios perderam seu





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal MARANGONI

efeito legal, perante a valorização da dignidade da pessoa humana e a sua capacidade civil.

Fundamentalmente necessária à época em que foi editada, a norma criada constituiu-se como um eficaz instrumento de concretização do espírito constitucional inclusivo, inspirado na Convenção Internacional das Nações Unidas (ONU), dedicado à pessoa com deficiência.

Por intermédio das inovações trazidas pelo Estatuto de 2015, constatou-se que a deficiência não afeta a plena capacidade civil do indivíduo. A definição de deficiência não assemelha a presunção de uma incapacidade para a vida civil, afinal, o indivíduo com deficiência é detentor pleno dos direitos civis, patrimoniais e existenciais.

Já ao tratarmos da pessoa incapaz, essa, por sua vez, tem sua capacidade de autogerir sua própria vida comprometida. Razão pela qual o sistema jurídico deve zelar de forma diferente e mais complexa por uma pessoa incapacitada, ao invés de compará-la a uma pessoa com deficiência, valendo-se de uma análise técnica e médica, muito mais adequada e relevante.

Entretanto, ao dispor sobre a pessoa com deficiência sob a redação do Art. 2º do Estatuto, o legislador não se atentou sobre as questões que permeiam a comunicação da pessoa com deficiência. De certo modo, a interpretação de deficiência na comunicação tornou-se demasiada restrita, não contemplando às demais dificuldades de comunicação como a Afasia.

Afásias, são distúrbios de linguagem que afetam a capacidade de compreensão expressão e da fala, enquanto as disartrias comprometem a articulação e controle dos músculos envolvidos na fala, e as apraxias de fala dificultam o planejamento e execução dos movimentos necessários para falar claramente, de forma específica discorreremos sobre algumas características:

A afasia pode afetar qualquer pessoa, independentemente de idade ou gênero, embora seja mais comum em certas situações e grupos específicos, tais como:

- Pessoas com lesões cerebrais:
 - Acidente Vascular Cerebral (AVC): A afasia é frequentemente causada por



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244507858700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

- AVC, que pode danificar áreas do cérebro responsáveis pela linguagem.
- Traumatismo Cranioencefálico: Lesões na cabeça, como as resultantes de acidentes, podem causar afasia se afetarem áreas do cérebro relacionadas à linguagem.
- Tumores cerebrais: Tumores que se desenvolvem em áreas do cérebro associadas à linguagem podem causar afasia.
- Pessoas com doenças neurológicas:
 - Demência: algumas formas de demência, como a doença de Alzheimer e a demência frontotemporal, podem levar à afasia à medida que a condição avança e afeta as áreas do cérebro responsáveis pela linguagem.
 - Esclerose múltipla: Em alguns casos, a esclerose múltipla pode afetar a comunicação e resultar em sintomas de afasia.
- Pessoas com Infecções Cerebrais:
 - Encefalite: Infecções do cérebro, como a encefalite, podem causar danos nas áreas responsáveis pela linguagem, resultando em afasia.
- Pessoas com Doenças Vasculares:
 - Doenças dos Vasos Sanguíneos Cerebrais: Condições que afetam o fornecimento de sangue ao cérebro, como a aterosclerose, podem resultar em afasia se houver danos às áreas linguísticas do cérebro.
- Pessoas com Condições Congênitas:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

- Embora menos comum, alguns distúrbios neurológicos congênitos podem afetar as áreas do cérebro relacionadas à linguagem e resultar em afasia desde a infância.

A afasia pode se manifestar de várias formas, dependendo da parte do cérebro afetada. As principais formas de afasia incluem:

- Afasia de Broca: Dificuldade em produzir fala clara e fluente, mas compreensão relativamente preservada;
- Afasia de Wernicke: Fala fluente, mas sem sentido, com dificuldade significativa na compreensão da linguagem;
- Afasia Global: Severas dificuldades tanto na produção quanto na compreensão da fala.
- Afasia Anômica: Dificuldade em encontrar palavras, mas com fala geralmente fluente e compreensão preservada.

O desconhecimento sobre a afasia é evidente em todas as esferas da sociedade. Exceto para os profissionais da saúde, ocorre que o conhecimento sobre a afasia, suas formas e consequências, só chega à consciência popular por meio da proximidade com alguém diagnosticado.

Esses distúrbios de fala podem variar em gravidade, com um impacto significativo da vida diária e na qualidade de vida das pessoas afetadas, comprometendo a capacidade de comunicação e de participação das atividades da vida e do relacionamento social.

Essas condições "afásicas" não somente limitam a capacidade de comunicação do indivíduo, como também impactam significativamente em sua socialização e reintegração ao ambiente de trabalho. Muitos pacientes afetados por estes distúrbios encontram dificuldade para retornar à vida laboral, especialmente ocupações que exigem comunicação verbal eficaz.

Isso não apenas prejudica desde a renda familiar, vez que na grande maioria das vezes as afasias são diagnosticadas em pessoas provedoras do seio familiar, como também cria





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

dificuldades e barreiras adicionais na reintegração plena das pessoas na sociedade.

Curiosamente, uma condição que pode afetar a qualquer pessoa é amplamente desconhecida, resultando em situações de desrespeito, chacota ou mesmo agressão. Infelizmente, existe uma crença popular de que "quem não fala bem, não pensa bem". A pessoa com afasia, mesmo que tenha dificuldades em se expressar ou compreender a linguagem, não apresenta déficits intelectuais. Ela continua sendo a mesma pessoa de antes e deve ser incluída em decisões familiares, conversas e atividades, mantendo uma vida social ativa.

De tal modo, este projeto de lei busca suprir e corrigir uma lacuna aberta na legislação vigente sobre a pessoa com deficiência.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MARANGONI**
UNIÃO/SP

